



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

CPP - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020

A Prefeitura Municipal de Caparaó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120 – Bairro Centro – Cidade Caparaó MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito, Cristiano Xavier da Costa, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a presente Chamada Pública visando a inclusão do Município de Caparaó/MG no Programa de Eficiência Energética da CEMIG E ELETROBRAS, com base na Lei Federal nº 9.991/2000, na intenção de elaborar e apresentar às concessionárias supracitadas Projetos de Eficiência Energética com propostas de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica em benefício da Prefeitura de Caparaó com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com a Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em conformidade com a REN 830/2018/ANEEL para o ano de 2020/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, proposta e documentos de credenciamento *a partir* do dia 21 de Setembro de 2020, no horário das **12h30min**, a sessão pública acontecerá no mesmo dia às **12h30min**, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, situada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120 – bairro Centro – cidade Caparaó MG.

1. OBJETO

1.1 Seleção de empresa de engenharia especializada em serviços de eficiência energética, para elaboração, apresentação e execução de diagnóstico energético / projeto de eficiência energética nos usos finais de energia elétrica, na modalidade de fundo perdido, incluindo todas as etapas de realização e implementação do diagnóstico / projeto de eficiência energética, bem como todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Prefeitura de Caparaó, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CEMIG – Chamada Pública de Projetos e Chamada Pública Reluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

LED Eletrobras, conforme EDITAIS a serem publicados em 2020/2021, nas condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

2. ANEXOS

2.1 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Somente para o Licitante que **REALIZOU A VISTORIA**)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Somente para o Licitante que **NÃO REALIZOU A VISTORIA**)

ANEXO III – Minuta do Termo de Cooperação Técnica

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados pelas concessionárias de energia elétrica anualmente em atendimento à legislação federal de energia elétrica e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, através de Editais de Chamada Pública, que visa selecionar projetos de eficiência energética em diversos usos finais e tipologias, como é o caso do Poder Público e da Iluminação Pública e, conforme determina tal legislação, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

3.2 Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

estabelecidos em suas Resoluções Normativas nº 556, de 02 de julho de 2013 e nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nas normas que porventura venham a substituí-las ou alterar.

3.3. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), seguido pela Cemig, ou pelos requisitos estabelecidos pela Eletrobras, que visam a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica, que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos, em prédios públicos e também para vias e espaços públicos do Município, no âmbito da iluminação pública.

3.4. As empresas de engenharia especializadas em serviços de eficiência energética possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela Cemig e pela metodologia específica da Eletrobras em suas Chamadas Públicas de Projetos.

3.5. Na busca de novas tecnologias que contribuam com a redução de consumo de energia elétrica do Município, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Prefeitura de Caparaó apresenta interesse nas Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CEMIG e ELETROBRAS. Porém, a Administração Municipal não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais da Chamada Pública supracitados. Desta forma, há a necessidade destes diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética serem elaborados e posteriormente, após a aprovação dos mesmos, executados por empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

3.6. Portanto, a Prefeitura de Caparaó busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e posterior implementação de projetos para participação deste Município na Chamada Pública de Projetos perante as concessionárias CEMIG e ELETROBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

3.7. Os diagnósticos/projetos de eficiência energética serão elaborados e, se aprovados pelas concessionárias, executados pela empresa de engenharia selecionada, diante das quais a empresa que assinar a Carta de Apresentação e Concordância para Clientes sem Fins Lucrativos com a Prefeitura de Caparaó será a empresa proponente e representante desta junto à CEMIG e ELETROBRAS.

4. PROJETO

4.1. A empresa a ser selecionada irá assinar a Carta de Apresentação e Concordância para Clientes sem Fins Lucrativos, conforme modelos anexos aos Editais de Chamadas Públicas de Projetos, e posteriormente encaminhados pelo Município à empresa selecionada, com o Município de Caparaó a fim de representá-la nas Chamadas Públicas em formato sem ônus junto às concessionárias de energia elétrica CEMIG e ELETROBRAS, no que se refere à elaboração de diagnóstico / projeto de eficiência energética, inclusão no portal de Chamada Pública de projetos, em página virtual a ser disponibilizada por cada concessionária, da proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

4.2. As propostas dos projetos deverão ser apresentadas à CEMIG e ELETROBRAS por empresa representante da Prefeitura de Caparaó mediante apresentação obrigatória da Carta de Apresentação formalizado previamente entre as partes (Prefeitura de Caparaó e Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta Chamada Pública), cujo modelo será disponibilizado pelos Editais.

4.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do diagnóstico energético / projeto de eficiência energética, independentemente das Propostas de Projetos serem selecionadas ou não nos Editais de Chamada Pública.

4.4. A Prefeitura de Caparaó não terá qualquer dever de remunerar a empresa de engenharia selecionada, seja a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

4.5. A empresa que for selecionada nessa Chamada Pública, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à CEMIG e à ELETROBRAS;

4.6. No caso da empresa selecionada pela Prefeitura de Caparaó ter as suas propostas de projetos aprovadas pela CEMIG ou ELETROBRAS, a execução será realizada integralmente pela Empresa de Engenharia habilitada, sendo a mesma contratada diretamente pela Prefeitura Municipal de Caparaó, por meio de contrato, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto nos Editais de Chamadas Públicas da Cemig e Eletrobras.

4.7. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais disponibilizados nos sites oficiais das concessionárias de energia, na sua íntegra, considerando também as regras vigentes das metodologias de elaboração de projetos de eficiência energética, promovido na forma das legislações aplicáveis e já mencionadas neste edital.

4.8. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma dos Editais de Chamadas Públicas da Cemig e Eletrobras e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

4.9. O diagnóstico energético / projeto de eficiência energética, conforme disposto neste edital, referente a primeira etapa da seleção, deve ser entregue à Prefeitura de Caparaó pela contratada, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inclusão via portal, conforme disposto no cronograma do edital de seleção de projetos das concessionárias.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de eficiência energética habilitadas a atenderem às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

constantes deste Edital, e que:

5.1.1. Tenham objeto social compatível com as exigências em questão, inclusive sendo evidenciadas tanto em Contrato Social quanto em Certidão de Registro e Quitação do CREA;

5.1.2. Atenda integralmente todos os requisitos dos Editais de Chamada Pública da Cemig e Eletrobras, disponíveis nos sites oficiais, das mesmas;

5.1.3. Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

5.1.4. Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.2. Documentos Complementares:

5.2.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento em qualquer nível no âmbito do Município de Caparaó .

5.2.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica- CEMIG e ELETROBRAS, na modalidade de fundo perdido, perante a Chamada Pública de Projetos - CPP.

6. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

6.1. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados nas instalações a serem definidas pela Municipalidade, tendo como possibilidade todas as unidades consumidoras prediais, vias e espaços públicos que tenha titularidade das instalações no nome do Município ou em locais onde há instalações locadas pelo Município para uso do mesmo por algum motivo e que nestes locais as faturas de energia sejam pagas pela Municipalidade.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1 – Recomenda-se a visita técnica, para melhor conhecimento dos locais aonde serão realizados os serviços.

7.1.1 – A visita técnica poderá ser feita por representante indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciada para o ato mediante apresentação de carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada.

7.1.2 –As empresas deverão agendar a visita no Departamento de Engenharia – telefone (32)3747-1282.

7.1.3 – Depois que a empresa realizar a visita o Departamento de Engenharia emitirá atestado de visita em duas vias, sendo uma entregue a empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação da comissão.

7.1.4 – A visita técnica poderá ser realizada até o último dia anterior da realização da sessão de abertura dos envelopes.

7.1.5 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7.1.6 Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato em Anexo, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local.

8. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O envelope de “Declaração de Concordância e Documentação de Habilitação e Seleção” deverá ser indevassável, fechado e entregue na Divisão de Compras e Licitações na sessão pública de abertura deste certame, no endereço abaixo:

Endereço: Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120 – bairro Centro – cidade Caparaó

8.2. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações e dizeres:

NOME DA EMPRESA/CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PL Nº 068/2020
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

8.3. A Prefeitura de Caparaó não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

8.4. A sessão pública de abertura dos envelopes se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9. – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3 Relativos à Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.3.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.3.2 Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.3.3 Prova de certidão de responsabilidade técnica do responsável técnico junto à empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, bem como Certidão de Acervo Técnico, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, comprovando os itens de 1 a 6 da Tabela 1 abaixo;

9.3.5 Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO no quadro permanente da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos serviços de Medição e Verificação – M&V;

9.3.6 A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, de que trata os itens acima, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de licitação:

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b) Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente com firma reconhecida em cartório, ou caso não tenha firma reconhecida, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

apresentar o contrato original com documentos de identificação do engenheiro e do representante legal da empresa, para que seja autenticado pela Comissão de Licitação, obedecidas as disposições legais;

c) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

9.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.4.1 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

9.4.1.1 As cópias não precisam estar autenticadas em cartório, porém a licitante deverá apresentar documentos originais para que a Comissão de Licitação ateste a autenticidade dos mesmos, nos termos do art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018.

9.4.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas.

9.4.3 Os documentos apresentados deverão ser emitidos em nome da empresa, não sendo admitidos documentos relacionados a qualquer outra empresa. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

- a. Após a abertura dos envelopes, serão analisados primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no edital.
- b. Após a análise da documentação, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1 abaixo pela Prefeitura de Caparaó.
- c. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética elaborados e APROVADOS junto à Chamada Pública de Projetos da ELETROBRAS, na tipologia ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	4 pontos por comprovação	20
2	Número de diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética elaborados, conforme PROPEE ANEEL, e APROVADOS junto à Chamada Pública de Projetos da CEMIG, na tipologia PODER PÚBLICO - Administração Pública Municipal.	4 pontos por comprovação	20
3	Número de diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética, conforme PROPEE ANEEL, elaborados e APROVADOS junto à Chamada Pública de Projetos da CEMIG, na tipologia ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	5 pontos por comprovação	10
4	Número de diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética, conforme PROPEE ANEEL, executados junto à Chamada Pública de Projetos da CEMIG, na tipologia PODER PÚBLICO - Administração Pública Municipal	5 pontos por comprovação	20
5	Número de diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética executados (consultoria, Medição e Verificação, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras de iluminação pública com tecnologia LED), junto à Chamada Pública de Projetos da ELETROBRAS, na tipologia ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	5 pontos por comprovação	10
6	Número de atestados técnicos em eficiência energética apresentados (desconsiderando os utilizados para os itens anteriores)	5 pontos por comprovação	10
7	Profissional com CMVP-EVO no quadro permanente da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos serviços de Medição e Verificação – M&V.	10 pontos por comprovação	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

d. Para efeito dos critérios da tabela acima, considerar-se-á contemplado o projeto aprovado/classificado dentro do quantitativo de recursos disponíveis e que foram efetivados com contratos ou outros documentos firmados com Municípios.

e. Para comprovação de que tratam os itens 1, 2 e 3 da Tabela 1, de que a empresa tenha projetos contemplados, a empresa deverá apresentar contratos firmados com a Administração Municipal, bem como cópia da relação oficial, retirada no site da concessionária de energia, que comprove a aprovação dos diagnósticos / projetos junto às Chamadas Públicas das mesmas.

f. Para comprovação de que trata os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica + CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

- I. objeto do contrato;
 - II. caracterização dos serviços;
 - III. data de início e término da vigência;
 - IV. nome, cargo e CPF do signatário.
- g. Para comprovação de que trata o item 7 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente ou sócio, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization, que será responsável pelos serviços de Medição e Verificação – M&V, são:
- I. Cópia autenticada do Certificado “Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization” válido na data do certame;
 - II. Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;
 - III. Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional, comprovando que o mesmo possui vínculo com o quadro permanente da empresa, mediante o CREA.
 - IV. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos serviços de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à CEMIG e ELETROBRAS.
- h. Todos os documentos comprobatórios dos critérios de seleção da Tabela 01 deverão constar no envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO”, conforme disposto.
- i. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- j. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da Prefeitura de Caparaó, ser objeto de diligência;
- k. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01;
- l. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida;
- m. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 01 e, permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes;
- n. Caso persista o empate, haverá sorteio.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- a. O resultado será publicado em meio oficial e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Caparaó.
- b. Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
- c. Para verificação do impedimento de que trata o item anterior, a comissão de licitação realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- d. Publicado o resultado da seleção, qualquer empresa que apresentou propostas, de forma imediata e motiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será garantido o direito de apresentar as razões de recurso no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

(cinco) dias úteis, ficando as demais empresas, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do prazo do término do prazo do recorrente. A manifestação de recurso, as razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas pessoalmente no mesmo endereço e local de abertura da sessão pública.

e. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

12.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato Administrativo entre a empresa vencedora e o Município de Caparaó, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666/93.

12.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

12.3 Caso a pessoa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

12.4 A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitação e Contratos o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais pessoas para a assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 Farão parte integrante do Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela vencedora.

12.6 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

12.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento e da lei.

12.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a vencedora:

- falir;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Caso o projeto seja vencedor da CPP - Chamada Pública de Projetos da concessionária, ficará a empresa credenciada obrigada a executar o projeto, em todas as etapas, envolvendo fornecimento e instalação de materiais / equipamentos, Medição & Verificação, treinamento e capacitação, descarte de materiais, bem como toda e qualquer obrigação perante os Editais de Chamadas Públicas das concessionárias de energia, sendo que o pagamento se dará de forma indireta pela concessionária de energia, onde o Município receberá os valores firmados no Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a concessionária de energia e os repassará, de forma integral, à empresa credenciada.

13.2 Nenhum valor será pago pela Prefeitura do Município de Caparaó à empresa Credenciada para a apresentação dos diagnósticos energéticos / projetos de eficiência energética, caso o mesmo não seja classificado ou escolhido na Chamada Pública.

13.3 A Prefeitura do Município de Caparaó, se obriga a:

- 1- prestar as informações necessárias para a credenciada para a participação nas chamadas públicas;
- 2- manter-se adimplente com as faturas de energia elétrica perante a concessionária de energia durante todo o processo de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- 3- manter-se em dias com as obrigações legais, não existindo óbice para a habilitação da Prefeitura na Chamada Pública, com documentos como CND's, FGTS e CNDT;
- 4- apresentar os documentos necessários solicitados pela credenciada para a apresentação dos diagnósticos / projetos junto às Concessionárias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
Divisão de Licitações, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal,
www.caparao.mg.gov.br

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espera Feliz.

Caparaó MG, 28 de Agosto de 2020.

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que REALIZOU A VISTORIA)

_____ (NOME), portador do documento de identidade nº _____,
expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa (com CNPJ)

(Cargo ou Função)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.
- b) Este documento deverá estar dentro do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que NÃO REALIZAR A VISTORIA)

_____ (NOME), portador do documento de identidade n_____,
expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que considera desnecessária a vistoria técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa (com CNPJ)

(Cargo ou Função)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.
- b) Este documento deverá estar no dentro do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caparaó, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.114.249/0001-93, por intermédio de seu representante legal Prefeito Municipal Sr. Cristiano Xavier da Costa, portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato é referente a Seleção de empresa de engenharia especializada em serviços de eficiência energética, para elaboração, apresentação e execução de diagnóstico energético / projeto de eficiência energética nos usos finais de energia elétrica, na modalidade de fundo perdido, incluindo todas as etapas de realização e implementação do diagnóstico / projeto de eficiência energética, bem como todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Prefeitura de Caparaó, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CEMIG e Eletrobras – Chamada Pública de Projetos e Chamada Pública Reluz LED Eletrobras, conforme EDITAIS a serem publicados em 2020/2021, nas condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

2.1.1. Compete à empresa selecionada, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a programação do edital da CPP da CEMIG e Eletrobras:

2.1.1.1. Elaborar o diagnóstico energético e concluir o projeto em conformidade com os parâmetros da CPP da CEMIG e da ANEEL para participação da primeira Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CEMIG e Eletrobras no ano de 2020 e 2021;

2.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo / novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminar o desperdício.

2.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo, se aplicável:

- a) Projeto de Iluminação;
- b) Projeto de Condicionamento Ambiental;
- c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
- d) Projeto de sistema de Refrigeração;
- e) Projeto de Sistema de Aquecimento Solar; e
- f) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE.

2.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

2.1.1.5. Garantir os resultados propostos nos Relatórios de Medição e Verificação do Projeto acima referenciado.

2.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para aprovação pela comissão do Município de Caparaó, antes do envio final para a CEMIG e Eletrobras.

2.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

projetos.

2.1.2. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto do Município de Caparaó:

2.1.2.1. Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da CEMIG e Eletrobras;

2.1.2.2. Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela CEMIG e Eletrobras; e

2.1.2.3. Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

2.2 DA CONTRATANTE:

2.2.1. Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.

2.2.2. Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

2.2.3. O Município de Caparaó, uma vez sendo contemplado na Chamada Pública de Projetos da CEMIG e Eletrobras, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.2.4. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.

3. DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

3.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação do Município de Caparaó em Chamada Pública da CEMIG e Eletrobras, não havendo ônus financeiro para o Município.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até 5 (cinco) anos, de modo a permitir que o Município de Caparaó/MG participe de outras Chamadas Públicas de Projetos da CEMIG e Eletrobras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

5. DA DENÚNCIA

5.1. Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2. Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CEMIG e Eletrobras.

6. DO FORO

6.1. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Comarca de Espera Feliz, caso não sejam solucionadas administrativamente.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Caparaó, XX de XXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____